



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 652/87

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica concedido um abono de CZ\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzados) a todos os Servidores Municipais, inclusive inativos e pensionistas, de acordo com o Decreto-lei nº 2352, do Governo Federal.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do mês de agosto do corrente ano.

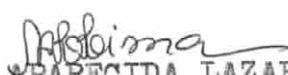
Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 1987.


ALAIR BORGES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 25 de agosto de 1987.


MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA
SECRETARIA